

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ATA NÚMERO QUATRO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número três da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma:

---ORDEM DO DIA:---

Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria no dia vinte e dois de janeiro de 2020 eram as seguintes:

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 4.683.497,77 € (quatro milhões seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete euros e setenta e sete cêntimos)

OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 239.866,04 € (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis euros e quatro cêntimos)

---OUTRAS DELIBERAÇÕES:---

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR “OS VERDES”

ASSUNTO: Estratégia Nacional Educação para a Cidadania

LOCALIZAÇÃO: Lisboa

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/900.10.504/104 do Gabinete de Apoio à Presidência.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

TOMAR CONHECIMENTO da resposta do Senhor Ministro da Educação, à pergunta colocada pelos Senhores Deputados Mariana Silva e José Luís Ferreira, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”, sobre a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Aprovação de atribuição de prémios e de normativo do V Concurso de Fotografia Num instante...Um novo olhar

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: 2020/900.10.001/3 – Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo

APRESENTANTE: Processo n.º 2019/900.10.504/104 do Gabinete de Apoio à Presidência.

PROPOSTA: 1. Aprovar o Normativo do V Concurso de Fotografia “Num instante...um novo olhar” documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número sete, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

2. Aprovar a atribuição de prémios do V Concurso de Fotografia “Num instante...um novo olhar” nos seguintes valores:

- 1º Prémio no valor de 500€ (quinhentos euros)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- 2º Prémio no valor de 300€ (trezentos euros) -----

- 3º Prémio no valor de 200€ (duzentos euros) -----

3. Aprovar a atribuição de Menção Honrosa a trabalhos que revelem qualidade ou se diferenciem em algum aspeto e diploma a todos os participantes. -----

FUNDAMENTOS: De facto: De acordo com o descrito no documento interno nº1859 de 16/01/2020 os quais fazem parte integrante do processo 2020/900.10.001/3. -----

De Direito: de acordo com as alíneas f) e t) do nº1 do artigo 33º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MIGUEL ANGELO FERREIRA TEIXEIRA -----

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos na fatura n.º 001/132914/2019 no valor de 373,57€, referente ao consumidor n.º 993162. -----

LOCALIZAÇÃO: Monte Pinheiros, Foros do Locário, São Domingos. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/350.30.001/131, documento interno nº1447 de 14/01/2020, Área Administrativa e Saneamento da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Camara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 38,38€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 149,31€ na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
– PCP -----

ASSUNTO: Resposta do Governo sobre a "Devolução do Imposto Municipal sobre Transmissões" ao PCP -----

LOCALIZAÇÃO: Lisboa -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/900.10.504/97 – GAP -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO da resposta do Governo, à pergunta colocada pela Senhora Deputada Paula Santos, do Grupo Parlamentar do PCP, sobre a "Devolução do Imposto Municipal sobre Transmissões". -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Decisão final de caducidade do ato administrativo da comunicação prévia, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Vila das Rosas - Casa dos Cravos, lote 8 – Sonega , freguesia de Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2010/292 datado de 08-11-2010, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----
PROPOSTA: Aprovar a decisão final de caducidade a Alberto José da Graça Seromenho, Lda, uma vez que, em sede de audiência prévia de interessado, o requerente informou que devido à falta de interesse de possíveis compradores, aliado ao estado financeiro da empresa não existem de momento condições para concluir a obra e que o mesmo seja notificado da caducidade do procedimento e do arquivamento do processo. -----
FUNDAMENTOS: Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artº 20º do RJUE e artº 122º do Código do Procedimento Administrativo. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: PAULO JOEL FERREIRA DA ROCHA -----
ASSUNTO: Aprovar a alteração de uso da edificação destinada a dependência agrícola para Turismo em Espaço Rural e nova implantação para colocação de novas unidades de turismo a desenvolver. -----

LOCALIZAÇÃO: Ribeira – União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 06/2018/69 datado de 21-06-2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Paulo Joel Ferreira da Rocha. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a alteração de uso da edificação destinada a dependência agrícola para Turismo em Espaço Rural e nova implantação para colocação de novas unidades de turismo a desenvolver, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios-SNDFCI, no prédio denominado “Ribeira”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 9 secção “2 A”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 200 de 07/02/1996 da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente pedido de informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada na sua maioria numa área classificada como de **Baixo** risco de incêndio e parcialmente com a classificação de **Médio** risco de incêndio e tem um afastamento aos limites mais próximos do prédio de cerca de 15 m e um afastamento à mancha florestal superior a 50 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: LUÍS MIGUEL GORGULHO GUERREIRO -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de construção nova de um edifício destinado a turismo em espaço rural e alteração de uso do edifício existente de habitação para turismo em espaço rural. -----

LOCALIZAÇÃO: Monte das Pitas- União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 06/2019/163 de 18/11/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Luís Miguel Gorgulho Guerreiro -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de construção nova de um edifício destinado a turismo em espaço rural e alteração de uso do edifício existente de habitação para turismo em espaço rural, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- Sndfci, no prédio denominado “Monte das Pitas”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 268, secção “L” (parte), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2122, da União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: **1.** De acordo com o Sndfci, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua actual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à extrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como **Baixo** risco de incêndio. A nova implantação proposta está entre 16m e 23,70m às extremas mais próximas do prédio e aproximadamente a 85m mancha florestal. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do Sndfci, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JESSICA MARIJA PACHLER -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de ampliação/alteração e construção nova de edifício para habitação apoio agrícola e turismo em espaço rural na modalidade de agroturismo -----

LOCALIZAÇÃO: Chaiça – União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo n.º 01/2019/48 datado de 08/04/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome Jessica Marija Pachler. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de ampliação/alteração e construção nova de edifício para habitação apoio agrícola e turismo em espaço rural na modalidade de agroturismo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Chaiça”, inscrito na matriz predial Rústico sob o artigo 7 secção C1 e na matriz predial Urbana sob o artigo 362, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 336 de 18-12-2008, na freguesia de União das freguesias de São Domingos e Vale de Água. --

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua actual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada na sua maioria como de **baixo** risco de incêndio e **parcialmente com a classificação de médio** risco de incêndio, a edificação da habitação tem um afastamento ao limite mais próximo do prédio de cerca de 65 m e os edifícios de turismo em espaço rural tem um afastamento aos limites mais próximos de 15 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ GONÇALVES CALADO -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de dependência agrícola -----

LOCALIZAÇÃO: Vale da Maia – Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 06/2019/11 de 22/01/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de António Manuel da Cruz Gonçalves Calado. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Vale da Maia”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 36, secção “C”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1844, da Freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua actual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de Informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **Médio** risco de incêndio e tem um afastamento às extremas mais próximas do prédio superiores a 20 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do Sndfci, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA FILIPE FAISCA -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de um Turismo Rural-----

LOCALIZAÇÃO: Monte das Vinhas Novas – União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo nº 40/2019/23 datado de 03/07/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Ana Paula Ferreira da Silva Filipe Faisca. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casas de Campo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Sndfci, no prédio denominado “Monte das Vinhas Novas”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 64, secção 2E, e na matriz urbana sob o artigo 269, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o n.º 238 de 19/11/1997, na freguesia de União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: **1.** De acordo com o Sndfci, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, -----

a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **baixo** risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de 15 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 10/12/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do Sndfci, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ISMAEL INOCÊNCIO MORAIS PIRES -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na área de Reabilitação Urbana em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Bairro do Liceu, bloco nº 2 r/c dtº, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2020/5, datado de 7-01-2020, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Ismael Inocêncio Pires. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa da fração autónoma individualizada pela letra “A”, correspondentes ao rés-do-chão, direito do prédio urbano situado no Bairro do Liceu, bloco n.º 2 em Vila Nova de Santo André, artigo matricial n.º 1723 e inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1489/19910108-A, que se localiza na ARU de Santo André. -----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o Município de Santiago do Cacém (MSC) te direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edifício em áreas de relevante interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “M”, correspondente a habitação, do prédio urbano situado no

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Passeio das Barcas, Bairro do Pica-Pau, Banda 3, Edifício 2, 1.º andar F, atualmente designado por Passeio das Barcas, n.º 7, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 1329 de 17/01/2020 - Processo 2020/300.10.009/4 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Fração “M”, correspondente a habitação, do prédio urbano situado no Passeio das Barcas, n.º 7, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 4259, da freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Declaração de caducidade da comunicação prévia no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

LOCALIZAÇÃO: Almarjinho de Cima da freguesia de Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 01/2013/1, datado de 14-01-2013, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Raquel Alexandra Candeias Brás da Cruz Luz. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: aprovar o projeto de decisão de declaração de caducidade da comunicação prévia referente ao processo supra identificado, concedendo-se um prazo de 10 dias para audiência prévia. -----

FUNDAMENTOS: **De Facto:** 1. O local da obra a que se refere o processo foi visitado pelo serviço de fiscalização, tendo o mesmo constatado que as obras se encontram suspensas e abandonadas por um período superior a seis meses. -----

2. As obras não foram concluídas no prazo fixado na comunicação prévia tendo o título terminado a 23 de janeiro de 2017.-----

De Direito: Nos termos dos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 71 do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização aprovado pelo DL 555/99, de 16/12, na atual redação) e de acordo com o art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: PEDRO ALEXANDRE DE ASCENSÃO FOLHADELA DE MELO -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade. -----

LOCALIZAÇÃO: “Fors da Queimada” em Santo André, Freguesia de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processos 03/2020/01 e informação técnica n.º 799/2020, de 08-01-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA:1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio MISTO denominado “Foros da Queimada” em Santo André, Freguesia de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo rústico 34, Secção “B”, e na matriz urbana sob o nº 5368, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 92/19850614, com área total 13250 m2 em Santo André, Freguesia de Santo André, a favor de Inês Maria Alves Folhadela de Melo e Mariana Alves Folhadela de Melo. -----

2- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 134, de 03/01/2020, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Foros da Queimada” em Santo André, Freguesia de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo rústico 34, Secção “B”, e na matriz urbana sob o nº 5368, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº92/19850614, com área total 13250 m2 em Santo André, Freguesia de Santo André, a favor de Inês Maria Alves Folhadela de Melo e Mariana Alves Folhadela de Melo.

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos. ---

3- O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: DOLORINDA DE JESUS MARTINS PIRES E OUTROS -----

ASSUNTO: Alteração ao loteamento n.º 02/2018/17 em nome Dolorinda de Jesus Martins Pires e Outros – Rua 1.º de Maio – Deixa-o-Resto em Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua 1.º de Maio – Deixa-o-Resto em Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2018/17, de 17/12/2018 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a alteração ao loteamento n.º 02/2018/17, referente ao lote 1 do Loteamento da Rua 1.º de Maio – Deixa-o-Resto, freguesia de Santo André, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 241/19861113 e 250/19870108, conforme memória descritiva e planta síntese, documento que é dado como reproduzido na presente Ata com o número oito, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----

A operação consiste na regularização registal dos lotes anteriormente aprovados através do processo de loteamento n.º 02/1983/16, em nome de Ananias Martins, com o alvará n.º 3/84, bem como proceder à legalização do parcelamento já efetuado ao Lote 1 em três lotes, constituindo agora os lotes 1A, 1B e 1C, que ficarão com os seguintes parâmetros: -----

Lote 1A (Habitação/Comércio-1 Fogo)..... 57,60m²;

Lote 1B (habitação -1 Fogo)..... 177,10m²;

Lote 1C (habitação -1 Fogo)..... 343,30m².

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Há lugar ao pagamento de Taxas Administrativas no valor de 314,45€ (trezentos e catorze euros e quarenta e cinco cêntimos), compensações Urbanísticas no valor de 1.723,21€ (mil setecentos e vinte e três euros e vinte e um cêntimos) e Taxa Municipal de Urbanização no valor de 69,12€ (sessenta e nove euros e doze cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: 1- Na instrução do processo de alteração foram apresentadas as autorizações de todos os proprietários dos lotes do loteamento, neste sentido não houve lugar a notificação dos interessados para efeitos de pronúncia, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua atual redação, e n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização.-----

2- Nos termos do artigo 23.º do RJUE, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de Loteamento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: MARIA DE FÁTIMA -----

ASSUNTO: Certidão de compropriedade. -----

LOCALIZAÇÃO: “Catifarras” – Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2019/514, de 20/12/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Maria de Fátima. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir certidão de compropriedade (vulgo Lei das AUGI’s), sobre o prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 306/19861003, denominado *Catifarras*, sito em Cercal do Alentejo. -----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento n.º 32110de 20.12.2019, é solicitada a emissão de uma certidão de Compropriedade (vulgo Lei das AUGI’s),sobre o prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 306/19861003, denominado *Catifarras*, sito em Cercal do Alentejo. -----

2. O pedido é efectuado nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

3. O prédio, de acordo com a Certidão da Conservatória, possui a área de 2.000m2. -----

4. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54º do diploma supra referido, a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o acto ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

5. O prédio, segundos os elementos constantes no processo, pertence actualmente a um titular, sendo a pretensão efectuar a venda do prédio a três titulares. -----

6. Posto isto, e com o prejuízo de haver o aumento do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. -----

7. Pelo exposto, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão, nos termos solicitados, após deliberação de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Despesas de Funcionamento do Instituto das Comunidades Educativas - transferência de verba para 2020 -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: P.2020/350.30.001/6, 08/01/2020, Divisão de Educação. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----
PROPOSTA: Transferir para o Instituto das Comunidades Educativas a verba no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), com o objetivo de fazer face às despesas de funcionamento desse Instituto no ano de 2020. -----
FUNDAMENTOS: **1.** De acordo com o previsto na alínea u), do n.º1, do Artigo 33.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----
2. Tem por base o Protocolo de Colaboração estabelecido entre a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, o ICE (Instituto das Comunidades Educativas), o ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e Florestas e a Junta de Freguesia de Santo André. -----
3. Os apoios financeiros são prestados desde o ano de 2001. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES R.L. SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Bailes/Matinés - Licenciamentos de Diversão Provisória e Especial de Ruído

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento de Diversão Provisória nº 2020/450.10.221/07 e Licenciamento Especial de Ruído nº 2020/450.10.215/05 de 13/01/2020 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos solicitados pela Associação para a realização de Bailes/Matinés nos dias 02 e 16 de fevereiro de 2020 no Antigo Cinema do Cercal do Alentejo entre as 16h e as 23h. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA DE BRESCOS -----

ASSUNTO: Bailes – Licenciamento e Isenção de Taxas de Licenciamento de Recinto de Diversão e de Licenciamento Especial de Ruído -----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído - 2020/450.10.215/8,9,10,11 e 12 e Licenciamento de Recinto Diversão Provisória-2020/450.10.221/10,11,12,13 e 14 de 15/01/2020 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: Aprovar os Licenciamentos solicitados pela requerente, bem como apoiar a realização dos 8 bailes, promovidos pela Associação de Moradores da Zona de Brescos na sala de Convívio da Associação em Brescos nos dias, 25 de janeiro, 08 e 22 de fevereiro, 07 e 28 de março, 16 e 30 de maio e 13 de junho de 2020, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído no valor de 101,66€ e das taxas de Diversão Provisória no valor de 84,62€. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de recinto de Diversão Provisória ao abrigo do artigo 7º do Decreto-lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01. -----

- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2 do artº6º do regulamento Municipal de Taxas. -----
- A Associação de Moradores da Zona de Brescos tem vindo a desenvolver iniciativas em prol da comunidade e do seu bem estar. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro para edição de livro -----

LOCALIZAÇÃO: Santo André -----

REFERÊNCIA: P. 2019/850.10.600/118, 28/10/2019, Divisão de Educação. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: Transferir para o Agrupamento de Escolas de Santo André, uma verba no valor de 270,60€ (duzentos e setenta euros e sessenta cêntimos) para apoiar a edição de 200 exemplares do livro “Carta do Chefe Índio Seattle ao Grande Chefe de Washington”. -----

FUNDAMENTOS: **1** – Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, ser apresentados os fundamentos de facto e de direito. -----

2 – Reconhecimento da importância em apoiar as actividades culturais. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

IMPRENSA - Tomado conhecimento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em Minuta, cada uma das deliberações constantes desta Ata nos termos e para os efeitos do artigo cinquenta e sete, números um a quatro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas. -----

Desta Reunião se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha, e por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, exercendo as funções de Secretário.--

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
